



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

AO CONTRATO Nº 025/2021, QUE ENTRE SI FIRMAM  
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E  
A EMPRESA **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ: 11.276.497/0001-91, estabelecida na Av. roma, nº 01, Bairro Rodoviária Parque, Cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada por Michael Ferraz do Nascimento, ocupando o cargo de Diretor, brasileira, casado, RG nº 10079084 SSP/MT e CPF nº 692.990.131-87, firmam o presente **ADITIVO DE ACRÉSCIMO**, conforme decidido no Processo Administrativo na modalidade **Adesão a ata de registro de preços 002/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo a contratação de empresa do tipo "casa de apoio" com sede exclusivamente na cidade de Cuiabá-MT**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>QUANT LIC</b>	<b>QUANT ADIT</b>	<b>UNID</b>	<b>Descrição</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
01	2.000	500	Diária	Contratação de empresa do tipo "casa de apoio", com sede exclusivamente na capital do Estado, Cuiabá –MT, especializada em prestar serviço de hospedagem 24 horas, o estabelecimento deve possuir quartos masculinos e femininos separados, em perfeito estado de higiene e conservação, fornecer refeições; café da manhã, almoço e jantar, disponibilidade de veículo para deslocamento dos pacientes até consultórios, Hospitais, laboratórios e buscar e levar até a rodoviária e/ou aeroporto, para atender pacientes em TFD (Tratamento Fora do Domicílio) com agendamento de consultas/exames e cirurgias em todas as especialidades.	R\$ 49,00	R\$ 24.500,00

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES**

**2.1** - Ficam **acrescidas as quantidades mencionadas no inciso 1.1**, perfazendo o valor total de **R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, que passa a fazer parte integrante do processo.

**2.2** – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário passará a ser de **R\$ 122.500,00 (Cento e vinte e dois mil e quinhentos reais)**.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL**

**3.1** - Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, a realização do termo aditivo, devido as quantidades licitadas no contrato não foram suficientes para o atendimento da demanda, existindo a necessidade de que seja acrescido o percentual permitido por Lei e dentro dos limites estabelecidos, e ainda a empresa está mantendo seus preços praticados em Mar/2021, gerando assim economia aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação e o acréscimo pretendido.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**3.2** - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4.1** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**4.2** - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 025/2021**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

**5.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 03 de Fevereiro de 2022.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FERIA**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

#### **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO**

Michael Ferraz do Nascimento

CPF nº 692.990.131-87

CONTRATADA

#### **BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON**

Portaria nº 392/2021 de 09 de Março de 2021

FISCAL DO CONTRATO

#### **MAGDA APARECIDA DA SILVA**

Portaria nº 392/2021 de 09 de Março de 2021

FISCAL DO CONTRATO - SUPLENTE

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_  
Nome>  
Cpf

02: \_\_\_\_\_  
Nome>  
Cpf



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### MEMORANDO INTERNO

Ao

**Setor de Licitações e contratos**

Canarana-MT

**Assunto: aditivo de acréscimo no fornecimento - Contrato nº 025/2021**

**Contratada: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ: 11.276.497/0001-91, estabelecida na Av. roma, nº 01, Bairro Rodoviária Parque, Cidade de Cuiaba-MT.

**Prezados Senhores,**

O Contrato acima mencionado tem como objeto, **contratação de empresa do tipo "casa de apoio" com sede exclusivamente na cidade de Cuiabá-MT** e o mesmo necessitam de ser acrescido 25% (vinte e cinco por cento) nos limites permitidos pela Lei 8.666/93.

Justifica-se a realização do termo aditivo, devido as quantidades licitadas no contrato não foram suficientes para o atendimento da demanda, existindo a necessidade de que seja acrescido o percentual permitido por Lei e dentro dos limites estabelecidos, e ainda a empresa está mantendo seus preços praticados em Mar/2021, gerando assim economia aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação e o acréscimo pretendido.

**Verificamos que os preços são vantajosos para a Administração, uma vez que acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, e ainda, que a empresa vem nos atendendo de acordo com as necessidades de nosso município, e sendo assim, necessário que seja acrescidas quantidades dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.**

E, assim sendo, é de suma importância sua prorrogação e encaminhamos a autorização do Prefeito Municipal, bem como os documentos de regularidade fiscal da empresa.

Canarana – MT, 03 de Fevereiro de 2022

**CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

#### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Tomei conhecimento, concordo e entendo ser possível e legal o aditivo de prorrogação de vigência nos limites permitidos por lei, e diante disso, **AUTORIZO** que se formalize o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal